



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.354 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 3.339, de 11 de setembro de 2025, que institui o Programa "DESENVOLVE AGRO" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.339, de 11 de setembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º Para fins de enquadramento em linhas de crédito com subsídio via reembolso de juros, no âmbito desta Lei, será permitida a composição de propostas unificadas entre familiares, desde que comprovadamente exerçam atividade agropecuária conjunta ou complementar, no mesmo imóvel rural ou em unidades produtivas vinculadas tecnicamente”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL